



**Governo do Estado do Ceará
Conselho de Educação do Ceará
Câmara da Educação Infantil e de Ensino Fundamental**

Parecer Nº 02/99

Reconhece a equivalência de estudos de Pedro Lopes de Azevedo, realizado na Inglaterra, na Escola Primária Kirkstall Valley, da cidade de Leeds, no período de Novembro/93 à janeiro de 1998, para continuidade de seus estudos na 4ª série do ensino fundamental, no Brasil, em 1998.

I - Relatório:

Rosina de Almeida Lopes, responsável por Pedro Lopes de Azevedo, requer ao CEC, em Processo nº 99062248-7, a equivalência de seus estudos realizados na Escola Primária Kirkstall Valley, da cidade de Leeds, na Inglaterra, desde Novembro de 1993 à janeiro de 1998, para continuidade de seus estudos na 4ª série do Ensino Fundamental, no Brasil.

Anexou ao processo, a tradução de seu histórico escolar da Escola Primária de Kirkstall Valley (1993/98), Inglaterra e o Histórico Escolar (Ficha Individual) da 4ª série (1998) do Colégio Santa Isabel – Fortaleza.

II - Fundamentação Legal:

O pedido tem amparo legal nos Arts. 245 e 246, da Res. 333/94 do CEC. O aluno teve sua carga horária e conteúdos de seu currículo, de Novembro/93 à Janeiro/98, vivenciados na Inglaterra e correspondentes à 3ª série do ensino fundamental, do Brasil.

III - Voto do Relator:

Visto e relatado, somos de parecer que o aluno Pedro Lopes de Azevedo, matriculado na 4ª série do Colégio Santa Isabel, em Fevereiro de 1998, tenha seus estudos realizados na Inglaterra, considerados equivalentes à 3ª série do Ensino Fundamental, devendo a escola que o recebeu, no Brasil, submetê-lo à complementação dos componentes curriculares obrigatórios não estudados no exterior, antes que prossiga a sua escolaridade.

É o Parecer.



**Governo do Estado do Ceará
Conselho de Educação do Ceará**

Cont/Parecer nº 02/99.

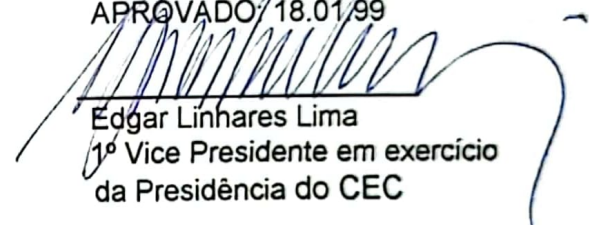
IV- Conclusão da Câmara:

Processo aprovado pela Câmara e homologado pela Presidência, "ad referendum" do Plenário do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de janeiro de 1999.


Edgar Linhares Lima
Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 02/99
SPU Nº 99062248-7
APROVADO 18.01/99


Edgar Linhares Lima
1º Vice Presidente em exercício
da Presidência do CEC

Rua Napolão Laureano, 500 - - 60411-170 - Fátima - Fortaleza - CE
Fone: 085 272 65 00 - Fax: 085 76 74

Digitadora: MBF2
Revisora: Angélica